

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 167/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025".

O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

"02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

 Funcional
 Econômica
 Especificação
 2022

 15.451.0501.2.067
 3390.39.00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0501.2.067 - Manutenção das Atividades Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos

2022 265.366,17

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal